

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023PMSL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD** inscrita no CNPJ sob o numero 06.061.215/0001-07, situada no endereço AVENIDA JOSE NEVES TEIXEIRA, 880 - PARAISO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, neste ato representado por **FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO**, portador do documento de identidade nº 14.801.055-54 SSP/BA e CPF 053.561.525-66, residente e domiciliado na RUA BERNARDO GUIMARAES, 855 B. PARAISO / GUANAMBI - BAHIA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos

supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.2.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**4.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da

Ata de Registro de  
Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 877.958,00 (Oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e**

**cinquenta e oito reais),**  
encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);

**9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

**9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

**9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

**9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



## 11. CLÁUSULA

### DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº **005/2023**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no

caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores

a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS  
AGRICOLAS LTD**  
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023PMSL**

**EMPRESA:** TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD

**CNPJ Nº:** 06.061.215/0001-07

**ENDEREÇO:** AVENIDA JOSE NEVES TEIXEIRA, 880 - PARAISO - CEP 46.430-000 - GUANAMBI -

**BATELEFONE:** (77) 3451-5676 / (77) 9.9994-1480

**E-MAIL:** trimag.gbi@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO

**RG nº** 14.801.055-54 SSP/BA

**CPF N.º** 053.561.525-66

**ENDEREÇO:** RUA BERNARDO GUIMARAES, 855 B. PARAISO / GUANAMBI - BAHIA

LOTE 03 - CAMINHÃO MERCEDES BENS TANQUE/ATRON 2729 K 6X4 - PLACA OVB9936						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT R	VL TOTAL R
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	2	ZM	R\$ 1.433,40	R\$ 2.866,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 338,41	R\$ 1.353,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	NAKATA	R\$ 343,24	R\$ 1.372,96
4	AMORTECEDOR CABINE	UND	4	FORTPEÇAS	R\$ 222,38	R\$ 889,52
5	BENDIX	UND	2	BOSCH	R\$ 145,03	R\$ 290,06
6	ANEL DE SINCRONIZADORES 3ª MARCHA	UND	2	CIMPAL	R\$ 386,75	R\$ 773,50
7	ANEL DE SINCRONIZADORES 4ª MARCHA	UND	2	CIMPAL	R\$ 362,58	R\$ 725,16
8	ANEL DE SINCRONIZADORES 5ª MARCHA	UND	2	CIMPAL	R\$ 357,74	R\$ 715,48
9	BATEDORES DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	SUPORTEREI	R\$ 120,86	R\$ 483,44
10	BATERIA 150 AMP	UND	4	RAJA	R\$ 483,44	R\$ 1.933,76
11	BICO INJETOR PONTA	UND	6	BOSCH	R\$ 217,55	R\$ 1.305,30
12	BOBINA DE CAMPO	UND	2	BOSCH	R\$ 174,04	R\$ 348,08
13	BOIA DO TANQUE	UND	2	TSA	R\$ 120,86	R\$ 241,72
14	BOMBA D'AGUA	UND	2	INDISA	R\$ 563,21	R\$ 1.126,42
15	BOMBA DE ALTA	UND	1	BOSCH	R\$ 3.964,20	R\$ 3.964,20
16	BOMBA DE BAIXA	UND	2	BOSCH	R\$ 1.401,97	R\$ 2.803,94
17	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2	SCHADECK	R\$ 464,10	R\$ 928,20
18	BRONZINA DE BIELA	UND	6	METAL LEVE	R\$ 222,38	R\$ 1.334,28
19	BRONZINA DE MANCAL	UND	6	METAL LEVE	R\$ 217,55	R\$ 1.305,30

20	BUCHA DIANTEIRA DA CABINA	UND	8	SUPORTEREI	R\$ 38,68	R\$ 309,44
21	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	SUPORTEREI	R\$ 36,26	R\$ 362,60
22	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	SUPORTEREI	R\$ 38,68	R\$ 386,80
23	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRA	UND	10	SUPORTEREI	R\$ 43,51	R\$ 435,10
24	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA	UND	10	SUPORTEREI	R\$ 45,93	R\$ 459,30
25	BUCHA TRASEIRA DA CABINE	UND	10	SUPORTEREI	R\$ 38,68	R\$ 386,80
26	CAMISA DO MOTOR	UND	6	RIOSULENSE	R\$ 174,04	R\$ 1.044,24
27	BORRACHA PARABRISA	UND	2	CVO	R\$ 174,04	R\$ 348,08
28	CATRAÇA DE FREIO	UND	2	TRW	R\$ 232,05	R\$ 464,10
29	CHAVE DE SETA	UND	2	MARILIA	R\$ 246,55	R\$ 493,10
30	CHAVE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	MARILIA	R\$ 116,03	R\$ 232,06
31	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	VARGA	R\$ 198,21	R\$ 396,42
32	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	VARGA	R\$ 203,04	R\$ 406,08
33	COMPRESSOR DO AR	UND	1	BEBCO	R\$ 1.401,97	R\$ 1.401,97
34	CONJUNTO DE COROA E PINHÃO	UND	1	EATON	R\$ 1.740,38	R\$ 1.740,38
35	CORREIAS ALTERNADOR	UND	6	GATES	R\$ 101,52	R\$ 609,12
36	COXIM DA CABINE	UND	4	SUPORTEREI	R\$ 193,38	R\$ 773,52
37	COXIM DE MOTOR DIANTEIRO	UND	4	SUPORTEREI	R\$ 265,89	R\$ 1.063,56
38	COXIM DE RADIADOR	UND	4	SUPORTEREI	R\$ 48,34	R\$ 193,36
39	CRUZETAS DA TRANSMISSÃO	UND	6	LNG	R\$ 183,71	R\$ 1.102,26
40	CUICA DE FREIO 24 X 30	UND	4	LNG	R\$ 270,73	R\$ 1.082,92
41	DESLIZANTE DO FEIXO	UND	2	RIVERTEC	R\$ 154,70	R\$ 309,40
42	DESLIZANTE DO SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO	UND	2	RIVERTEC	R\$ 265,89	R\$ 531,78
43	DIAFRAGMA DA CUICA	UND	8	LNG	R\$ 31,42	R\$ 251,36
44	DISCO EMBREAGEM	UND	2	EATON	R\$ 899,20	R\$ 1.798,40
45	EIXO "S" DIANTEIRO	UND	2	VANNUCCI	R\$ 145,03	R\$ 290,06
46	EIXO "S" TRASEIRO	UND	2	VANNUCCI	R\$ 145,03	R\$ 290,06
47	ENGRENAGENS DE 1ª	UND	1	CIMPAL	R\$ 555,95	R\$ 555,95
48	ENGRENAGENS DE 2ª	UND	1	CIMPAL	R\$ 483,44	R\$ 483,44
49	ENGRENAGENS DE 3ª	UND	1	CIMPAL	R\$ 507,61	R\$ 507,61
50	ENGRENAGENS DE 4ª	UND	1	CIMPAL	R\$ 473,77	R\$ 473,77
51	ESTADOR DE ALTERNADOR	UND	1	ARIELO	R\$ 145,03	R\$ 145,03
52	FAROL LADO DIREITO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 193,38	R\$ 386,76
53	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2	FORTLUZ	R\$ 193,38	R\$ 386,76
54	FECHADURA DA PORTA LADO EXTERNO	UND	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 120,86	R\$ 241,72
55	FECHADURA DA PORTA LADO INTERNO	UND	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 145,03	R\$ 290,06
56	FLANGE CARDAM	UND	2	NAKATA	R\$ 507,61	R\$ 1.015,22
57	FLANGE DO PINHÃO	UND	2	NAKATA	R\$ 507,61	R\$ 1.015,22
58	GARFO CARDAM	UND	2	NAKATA	R\$ 217,55	R\$ 435,10
59	GRAMPO DO FEIXE MOLA	UND	8	FEY	R\$ 72,52	R\$ 580,16





60	HÉLICE	UND	2	MODEFER	R\$ 618,80	R\$ 1.237,60
61	INDUZIDO	UND	2	ARIELO	R\$ 193,38	R\$ 386,76
62	INTERCOOLER	UND	1	MERCEDES	R\$ 1.426,14	R\$ 1.426,14
63	FECHADURA PORTA LD DIREITO	UND	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 169,20	R\$ 338,40
64	FECHADURA PORTA LD ESQUERDO	UND	2	GRUPO UNIVERSAL	R\$ 169,20	R\$ 338,40
65	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2	VANNUCCI	R\$ 531,78	R\$ 1.063,56
66	BRONZINA BIELA STD	UND	6	METAL LEVE	R\$ 154,70	R\$ 928,20
67	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	2	SABÓ	R\$ 700,99	R\$ 1.401,98
68	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UND	4	FRASLE	R\$ 154,70	R\$ 618,80
69	JOGO DE LONA TRASEIRO	UND	4	FRASLE	R\$ 154,70	R\$ 618,80
70	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	MASTER	R\$ 280,39	R\$ 560,78
71	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	MASTER	R\$ 290,06	R\$ 580,12
72	JOGO DE MOLA DA SAPATA	UND	4	VANUCCI	R\$ 38,68	R\$ 154,72
73	JOGO DE REPARO DA CUICA	UND	4	LNG	R\$ 58,01	R\$ 232,04
74	JOGO DE REPARO DO COMPRESSOR COMPLETO	UND	2	WABCO	R\$ 203,04	R\$ 406,08
75	JOGO JUNTAS DE MOTOR COM RETENTOR	UND	2	SABO	R\$ 1.281,11	R\$ 2.562,22
76	JUNTA CABEÇOTE	UND	2	SABÓ	R\$ 410,92	R\$ 821,84
77	JUNTA UNIVERSAL	UND	2	SABÓ	R\$ 12,09	R\$ 24,18
78	KIT CAMISA COM PISTÃO E ANEL	UND	6	METAL LEVE	R\$ 797,67	R\$ 4.786,02
79	KIT EMBREAGEM	UND	2	EATON	R\$ 3.045,66	R\$ 6.091,32
80	LÂMPADAS 1 POLO	UND	20	WURTH	R\$ 3,38	R\$ 67,60
81	LAMPADAS 2 POLOS	UND	20	WURTH	R\$ 3,38	R\$ 67,60
82	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 72,52	R\$ 290,08
83	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 72,52	R\$ 290,08
84	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 58,01	R\$ 232,04
85	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UND	4	ARTFAROL	R\$ 58,01	R\$ 232,04
86	LUVA CARDAM	UND	2	NAKATA	R\$ 362,58	R\$ 725,16
87	LUVA DA CAIXA	UND	2	NAKATA	R\$ 386,75	R\$ 773,50
88	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	NAKATA	R\$ 362,58	R\$ 725,16
89	MANCAL DO DIFERENCIAL	UND	2	CINAP	R\$ 120,86	R\$ 241,72
90	MANCAL MOTOR DE PARTIDA	UND	2	CINAP	R\$ 72,52	R\$ 145,04
91	MANGOTE DE RADIADOR PARTE SUPERIOR	UND	2	JVS	R\$ 193,38	R\$ 386,76
92	MANGOTE DO RADIADOR PARTE INFERIOR	UND	2	JVS	R\$ 203,04	R\$ 406,08
93	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 435,09	R\$ 1.740,36
94	MOLA DIANTEIRA 3ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 406,09	R\$ 1.624,36
95	MOLA DIANTEIRA 4ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 348,08	R\$ 1.392,32
96	MOLA DO CAMBIO	UND	4	FABRINI	R\$ 48,34	R\$ 193,36
97	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	4	MARCHETTI	R\$ 580,13	R\$ 2.320,52
98	MOLA MESTRA TRASEIRA	UND	4	MARCHETTI	R\$ 531,78	R\$ 2.127,12
99	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 430,26	R\$ 1.721,04



100	MOLA TRASEIRA 3ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 381,92	R\$ 1.527,68
101	MOLA TRASEIRA 4ª	UND	4	CINDUMEL	R\$ 333,57	R\$ 1.334,28
102	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO	UND	2	EURO	R\$ 942,71	R\$ 1.885,42
103	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	4	MTF	R\$ 53,18	R\$ 212,72
104	PARA-BRISA	UND	1	CVO	R\$ 1.401,97	R\$ 1.401,97
105	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UND	40	ZM	R\$ 21,74	R\$ 869,60
106	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UND	40	ZM	R\$ 21,74	R\$ 869,60
107	PARAFUSO TRANSMISSÃO	UND	20	CISER	R\$ 16,91	R\$ 338,20
108	PINO DE CENTRO	UND	40	FEY	R\$ 26,59	R\$ 1.063,60
109	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	20	RIVERTEC	R\$ 29,01	R\$ 580,20
110	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	12	RIVERTEC	R\$ 29,01	R\$ 348,12
111	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	UND	6	METAL LEVE	R\$ 657,48	R\$ 3.944,88
112	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	UND	2	METAL LEVE	R\$ 232,05	R\$ 464,10
113	PLATÔ EMBREAGEM	UND	2	EATON	R\$ 1.426,14	R\$ 2.852,28
114	PRISIONEIRO	UND	20	UNIFORT	R\$ 8,70	R\$ 174,00
115	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R\$ 1.885,42	R\$ 1.885,42
116	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	4	GAUSS	R\$ 145,03	R\$ 580,12
117	REPARO DA BOMBA DE ALTA	UND	2	BOSCH	R\$ 290,06	R\$ 580,12
118	REPARO DA VALVULA FREIO	UND	4	BEBCO	R\$ 164,37	R\$ 657,48
119	REPARO DE VÁLVULA DO RELÉ	UND	2	WABCO	R\$ 174,04	R\$ 348,08
120	REPARO DO "S" DIANTEIRO	UND	2	MASTER	R\$ 77,35	R\$ 154,70
121	REPARO DO "S" TRASEIRO	UND	2	MASTER	R\$ 96,69	R\$ 193,38
122	REPARO VALVULA PEDAL DE FREIO	UND	2	WABCO	R\$ 290,06	R\$ 580,12
123	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	6	ARCA	R\$ 58,01	R\$ 348,06
124	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UND	6	ARCA	R\$ 58,01	R\$ 348,06
125	RETENTOR PINHÃO	UND	2	ARCA	R\$ 96,69	R\$ 193,38
126	ROLAMENTO DE ALTERNADOR	UND	10	VTO	R\$ 101,52	R\$ 1.015,20
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	6	NAKATA	R\$ 33,84	R\$ 203,04
128	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PINHÃO	UND	2	NSK	R\$ 193,38	R\$ 386,76
129	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UND	2	NSK	R\$ 91,85	R\$ 183,70
130	ROLAMENTO EMBREAGEM	UND	2	NSK	R\$ 290,06	R\$ 580,12
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	8	NSK	R\$ 125,69	R\$ 1.005,52
132	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	8	NSK	R\$ 140,20	R\$ 1.121,60
133	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	UND	8	NSK	R\$ 120,86	R\$ 966,88
134	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	UND	8	NSK	R\$ 140,20	R\$ 1.121,60
135	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO	UND	4	NSK	R\$ 193,38	R\$ 773,52
136	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	4	ARIELO	R\$ 169,20	R\$ 676,80
137	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	MASTER	R\$ 290,06	R\$ 1.160,24
138	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	MASTER	R\$ 290,06	R\$ 1.160,24
139	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	EATON	R\$ 821,85	R\$ 1.643,70
140	SENSOR DA BOMBA DE ALTA	UND	4	BOSCH	R\$ 362,58	R\$ 1.450,32

141	SENSOR DA FASE	UND	4	BOSCH	R\$ 299,73	R\$ 1.198,92
142	SENSOR DA PRESSÃO DA FLAUTA	UND	4	BOSCH	R\$ 391,59	R\$ 1.566,36
143	SENSOR DA PRESSÃO DO TURBO	UND	4	BOSCH	R\$ 415,76	R\$ 1.663,04
144	SENSOR DA ROTAÇÃO	UND	2	BOSCH	R\$ 290,06	R\$ 580,12
145	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	2	BOSCH	R\$ 169,20	R\$ 338,40
146	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UND	2	BOSCH	R\$ 265,89	R\$ 531,78
147	SENSOR DE TEMPERATURA DO OLEO DO	UND	2	3-HRO	R\$ 145,03	R\$ 290,06
148	SENSOR DO VELOCIMETRO	UND	2	VDO	R\$ 531,78	R\$ 1.063,56
149	SERVO DE EMBREAGEM	UND	2	WABCO	R\$ 1.232,77	R\$ 2.465,54
150	SOLENOIDE OU AUTOMÁTICO	UND	2	BOSCH	R\$ 169,20	R\$ 338,40
151	SUPORTE DE FEIXE TRASEIRO LADO DIREITO	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 246,55	R\$ 493,10
152	SUPORTE DE MOÇA	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 193,38	R\$ 386,76
153	SUPORTE DO FEIXE TRASEIRO LADO	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 265,89	R\$ 531,78
154	SUPORTE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 222,38	R\$ 444,76
155	SUPORTE DO MOTOR TRASEIRO	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 222,38	R\$ 444,76
156	SUPORTE DO PATIM	UND	2	SUPORTEREI	R\$ 193,38	R\$ 386,76
157	SUPORTE ESCOVA	UND	2	BOSCH	R\$ 96,69	R\$ 193,38
158	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	DURAMETAL	R\$ 749,33	R\$ 2.997,32
159	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	4	DURAMETAL	R\$ 797,67	R\$ 3.190,68
160	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	10	ZL	R\$ 96,69	R\$ 966,90
161	TERMINAL DO CAMBIO	UND	4	ZL	R\$ 96,69	R\$ 386,76
162	TIRANTE TRASEIRO ANGULAR REGULÁVEL	UND	10	NAKATA	R\$ 96,69	R\$ 966,90
163	TRAVA ARANHA DO CUBO DIANTEIRO	UND	10	VANUCCI	R\$ 9,67	R\$ 96,70
164	TRAVA ARANHA DO CUBO TRASEIRO	UND	10	VANUCCI	R\$ 9,67	R\$ 96,70
165	TRAVA DE PINO	UND	10	VANUCCI	R\$ 9,67	R\$ 96,70
166	TRAVA DE RODA TRASEIRA	UND	10	VANUCCI	R\$ 16,92	R\$ 169,20
167	VALVULA DO RELE	UND	2	LNG	R\$ 169,20	R\$ 338,40
168	VALVULA PEDAL FREIO	UND	2	WABCO	R\$ 193,38	R\$ 386,76
169	VALVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UND	2	WABCO	R\$ 379,50	R\$ 759,00
170	LAMPADAS FAROL	UND	20	WURTH	R\$ 9,67	R\$ 193,40
171	TRAVA PONTA EIXO	UND	10	VANUCCI	R\$ 16,92	R\$ 169,20
172	RETENTOR DO PINHAO CX	UND	4	ARCA	R\$ 74,92	R\$ 299,68
173	MOLA DA CUICA	UND	4	LNG	R\$ 79,76	R\$ 319,04
174	ADITIVO RADIADOR	LT	24	MOTORFIX	R\$ 14,50	R\$ 348,00
175	FILTRO DE AR EXT	UND	6	TECFIL	R\$ 116,03	R\$ 696,18
176	FILTRO DE AR INT	UND	6	TECFIL	R\$ 91,85	R\$ 551,10
177	FILTRO RACOR	UND	6	TECFIL	R\$ 94,27	R\$ 565,62
178	FILTRO DIESEL	UND	6	TECFIL	R\$ 94,27	R\$ 565,62
179	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	TECFIL	R\$ 72,52	R\$ 435,12
180	FILTRO UMIDIFICADOR	UND	4	TECFIL	R\$ 161,95	R\$ 647,80
181	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6	TECFIL	R\$ 55,60	R\$ 333,60
182	RESERVATORIO AGUA	UND	2	RESERPLASTI C	R\$ 464,10	R\$ 928,20

183	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA	UND	20	FEY	R\$ 21,74	R\$ 434,80
184	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT	UND	20	SUPORTEREI	R\$ 45,92	R\$ 918,40
185	BUCHA DO FEIXE MOLA DIANT/TRAS	UND	20	SUPORTEREI	R\$ 45,92	R\$ 918,40
186	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	20	SUPORTEREI	R\$ 21,74	R\$ 434,80
187	SERVIÇO MECÂNICO	HR	500	PROPRIO	R\$ 57,05	R\$ 28.525,00
TOTAL DO LOTE					R\$	186.559,00

LOTE 07 - MÁQUINA NEW HOLLAND PATROL RG 170B						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Alternador	UND	2	ZM	R\$ 2.732,89	R\$ 5.465,78
2	Bomba d'água	UND	1	URBA	R\$ 592,39	R\$ 592,39
3	Cabo de comando.	UND	4	CABOVEL	R\$ 244,85	R\$ 979,40
4	Calço do pino central.	UND	4	PANEGOSI	R\$ 126,38	R\$ 505,52
5	Cardam	UND	1	GEOMAQ	R\$ 2.448,54	R\$ 2.448,54
6	Corrente de transmissão	UND	4	ITR	R\$ 4.423,17	R\$ 17.692,68
7	Cruzeta do cardam	UND	4	LNG	R\$ 308,04	R\$ 1.232,16
8	Cruzeta do diferencial	UND	4	LNG	R\$ 308,04	R\$ 1.232,16
9	Estator do alternador	UND	2	ARIELO	R\$ 315,94	R\$ 631,88
10	Filtro de ar primário	UND	4	TECFIL	R\$ 284,35	R\$ 1.137,40
11	Filtro de ar secundário	UND	4	TECFIL	R\$ 229,06	R\$ 916,24
12	Filtro diesel	UND	4	TECFIL	R\$ 205,36	R\$ 821,44
13	Filtro hidráulico	UND	4	TECFIL	R\$ 379,13	R\$ 1.516,52
14	Filtro lubrificante	UND	4	TECFIL	R\$ 189,56	R\$ 758,24
15	Filtro de lâmina	UND	10	TECFIL	R\$ 150,07	R\$ 1.500,70
16	Jogo do reparo do cilindro	UND	10	APC	R\$ 252,75	R\$ 2.527,50
17	Jogo reparo do comando	UND	4	APC	R\$ 252,75	R\$ 1.011,00
18	Lamina	UND	24	METISA	R\$ 1.196,64	R\$ 28.719,36
19	Luva do cardam	UND	4	GEOMAQ	R\$ 710,87	R\$ 2.843,48
20	Luva	UND	4	GEOMAQ	R\$ 181,67	R\$ 726,68
21	Mangueira hidráulica (diversos tipos)	UND	30	AXXIONFLX	R\$ 181,68	R\$ 5.450,40
22	Parafuso de lâmina	UND	260	FEY	R\$ 15,80	R\$ 4.108,00
23	Parafuso da cremalheira 3/8X1,5"	UND	12	FEY	R\$ 3,16	R\$ 37,92
24	Parafuso de roda	UND	24	FEY	R\$ 41,07	R\$ 985,68
25	Pastilha de freio	UND	4	GEOMAQ	R\$ 229,06	R\$ 916,24
26	Pistão de freio	UND	4	GEOMAQ	R\$ 506,29	R\$ 2.025,16
27	Radiador	UND	1	VISCONDE	R\$ 8.328,99	R\$ 8.328,99
28	Retentor de roda	UND	4	ARCA	R\$ 229,06	R\$ 916,24
29	Rolamento de roda	UND	4	NTN	R\$ 545,00	R\$ 2.180,00
30	Rolamento do centro	UND	2	NTN	R\$ 671,37	R\$ 1.342,74
31	Solenóide de frente e ré	UND	4	BOSCH	R\$ 781,95	R\$ 3.127,80
32	Compressor de ar	UND	2	REPEL	R\$ 3.001,44	R\$ 6.002,88
33	Sensor de freio	UND	2	BOSCH	R\$ 513,40	R\$ 1.026,80
34	Sensor de estacionamento	UND	2	BOSCH	R\$ 513,40	R\$ 1.026,80
35	Sensor de Ré	UND	2	BOSCH	R\$ 473,91	R\$ 947,82

36	Sensor de temperatura	UND	2	BOSCH	R\$ 513,40	R\$ 1.026,80
37	Sensor de óleo	UND	2	BOSCH	R\$ 552,90	R\$ 1.105,80
38	Sensor de torque	UND	2	BOSCH	R\$ 552,90	R\$ 1.105,80
39	Sensor do motor	UND	2	BOSCH	R\$ 647,68	R\$ 1.295,36
40	Calços do gira círculo	UND	12	GEOMAQ	R\$ 150,07	R\$ 1.800,84
41	Vidro da cabine	UND	1	MOCAR	R\$ 1.567,86	R\$ 1.567,86
42	Serviço mecânico	HR	500	PROPRIO	R\$ 90,83	R\$ 45.415,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>165.000,00</b>

LOTE 10 - MÁQUINA RONDON 406 RETROESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Alternador	UND	2	ZM	R\$ 2.320,67	R\$ 4.641,34
2	Calço do pino central	UND	12	PANEGOSI	R\$ 88,41	R\$ 1.060,92
3	Cardam	UND	2	GEOMAQ	R\$ 3.388,91	R\$ 6.777,82
4	Cruzeta do cardam	UND	4	GEOMAQ	R\$ 213,65	R\$ 854,60
5	Cruzeta do diferencial	UND	4	LNG	R\$ 213,65	R\$ 854,60
6	Dente da concha dianteira	UND	60	METISA	R\$ 139,98	R\$ 8.398,80
7	Dentes da retro	UND	60	METISA	R\$ 139,98	R\$ 8.398,80
8	Estator do alternador	UND	2	BOSCH	R\$ 257,85	R\$ 515,70
9	Filtro de ar primário	UND	4	TECFIL	R\$ 221,02	R\$ 884,08
10	Filtro de ar secundário	UND	4	TECFIL	R\$ 162,08	R\$ 648,32
11	Filtro diesel	UND	4	TECFIL	R\$ 139,98	R\$ 559,92
12	Filtro hidráulico	UND	4	TECFIL	R\$ 221,02	R\$ 884,08
13	Filtro lubrificante	UND	4	TECFIL	R\$ 139,98	R\$ 559,92
14	Luva do cardam	UND	4	GEOMAQ	R\$ 1.547,11	R\$ 6.188,44
15	Luva	UND	4	GEOMAQ	R\$ 1.178,75	R\$ 4.715,00
16	Mangueira hidráulica (diversos tipos).	UND	40	CISER	R\$ 169,45	R\$ 6.778,00
17	Parafuso da cremalheira 3/8X1,5"	UND	12	CISER	R\$ 3,68	R\$ 44,16
18	Parafuso de roda	UND	24	GEOMAQ	R\$ 66,29	R\$ 1.590,96
19	Parafuso dos dentes da concha 5/8	UND	120	GEOMAQ	R\$ 10,68	R\$ 1.281,60
20	Pastilha de freio	UND	2	GEOMAQ	R\$ 265,22	R\$ 530,44
21	Pistão de freio	UND	16	GEOMAQ	R\$ 184,18	R\$ 2.946,88
22	Retentor de roda	UND	4	ACP	R\$ 243,12	R\$ 972,48
23	Rolamento de roda	UND	4	NTN	R\$ 294,69	R\$ 1.178,76
24	Rolamento do centro	UND	2	GEOMAQ	R\$ 1.620,78	R\$ 3.241,56
25	Motor de partida	UND	2	BOSCH	R\$ 2.357,50	R\$ 4.715,00
26	Embuchamento do H	UND	4	GEOMAQ	R\$ 4.125,63	R\$ 16.502,52
27	Haste do H	UND	2	GEOMAQ	R\$ 1.620,78	R\$ 3.241,56
28	Sensor de estacionamento	UND	2	GEOMAQ	R\$ 405,20	R\$ 810,40

29	Sensor de freio	UND	2	GEOMAG	R\$ 147,34	R\$ 294,68
30	Cano de freio	UND	6	GEOMAG	R\$ 73,66	R\$ 441,96
31	Engrenagem do torque	UND	1	GEOMAG	R\$ 589,38	R\$ 589,38
32	Planetária	UND	4	GEOMAG	R\$ 1.952,31	R\$ 7.809,24
33	Caixa satélite	UND	1	GEOMAG	R\$ 810,39	R\$ 810,39
34	Balança traseira	UND	1	RANDON	R\$ 73,67	R\$ 73,67
35	Tampa do diferencial	UND	1	PANEGOSSI	R\$ 341,10	R\$ 341,10
36	Pinos da balança	UND	2	GEOMAG	R\$ 884,06	R\$ 1.768,12
37	Compressor de ar	UND	1	REPEL	R\$ 960,68	R\$ 960,68
38	Correia do alternador	UND	8	GATES	R\$ 265,22	R\$ 2.121,76
39	Semieixo da roda	UND	4	GEOMAG	R\$ 1.371,04	R\$ 5.484,16
40	Radiador	UND	1	VISCONDE	R\$ 7.108,61	R\$ 7.108,61
41	Vidro da cabine	UND	6	MOCAR	R\$ 1.237,69	R\$ 7.426,14
42	Sensor de óleo	UND	2	GEOMAG	R\$ 633,58	R\$ 1.267,16
43	Sensor de temperatura	UND	2	GEOMAG	R\$ 773,56	R\$ 1.547,12
44	Farol dianteiro	UND	6	ARTFAROL	R\$ 191,55	R\$ 1.149,30
45	Lanterna traseira	UND	6	ARTFAROL	R\$ 121,56	R\$ 729,36
46	Bateria	UND	2	RAJA	R\$ 810,39	R\$ 1.620,78
47	Cabo de bateria	UND	2	UNIFORT	R\$ 125,24	R\$ 250,48
48	Rolamento do diferencial	UND	4	NTN	R\$ 920,90	R\$ 3.683,60
49	Bomba d'água	UND	3	INDISA	R\$ 1.591,31	R\$ 4.773,93
50	Compressor de ar condicionado	UND	2	REPEL	R\$ 1.963,36	R\$ 3.926,72
51	Serviço mecânico	HR	500	SERVIÇO	R\$ 92,09	R\$ 46.045,00
TOTAL DO LOTE					R\$	190.000,00

LOTE 13 – ÔNIBUS – VOLKSWAGEN 15190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Automático	UND	2	ZM	R\$ 249,68	R\$ 499,36
2	Impulsador De Partida (Bênis)	UND	2	ZM	R\$ 249,68	R\$ 499,36
3	Induzido	UND	2	BOSCH	R\$ 331,21	R\$ 662,42
4	Porta Escova Do Alternador	UND	2	BOSCH	R\$ 117,20	R\$ 234,40
5	Buchas De Motor De Partida	UND	2	BOSCH	R\$ 7,64	R\$ 15,28
6	Bobina Do Motor De Partida	UND	2	BOSCH	R\$ 208,92	R\$ 417,84
7	Estator Do Alternador	UND	2	BOSCH	R\$ 310,83	R\$ 621,66
8	Regulador De Voltagem	UND	2	GAUSS	R\$ 178,35	R\$ 356,70
9	Polia Do Alternador	UND	2	ZEN	R\$ 107,01	R\$ 214,02
10	Rolamento Do Alternador	UND	3	FAG	R\$ 38,21	R\$ 114,63
11	Rotor Do Alternador	UND	1	ARIELO	R\$ 203,82	R\$ 203,82
12	Bobina De Campo	UND	1	BOSCH	R\$ 193,63	R\$ 193,63
13	Bomba De Alimentação De Combustível	UND	1	BOSCH	R\$ 1.605,12	R\$ 1.605,12
14	UNDS Injetoras	UND	6	BOSCH	R\$ 1.936,33	R\$ 11.617,98

15	Bicos Injetores	UND	6	BOSCH	R\$ 387,27	R\$ 2.323,62
16	Eixo De Comando De Válvula	UND	1	APLIC	R\$ 917,21	R\$ 917,21
17	Balancinho De Válvula	UND	36	APLIC	R\$ 117,20	R\$ 4.219,20
18	Válvula De Escape	UND	36	TRW	R\$ 40,76	R\$ 1.467,36
19	Válvula De Admissão	UND	36	TRW	R\$ 40,76	R\$ 1.467,36
20	Serie De Válvula	UND	36	TRW	R\$ 40,76	R\$ 1.467,36
21	Vareta De Tucho De Válvulas	UND	36	RIOSULENSE	R\$ 56,06	R\$ 2.018,16
22	Buchas De Comando De Válvula	UND	12	METAL LEVE	R\$ 40,76	R\$ 489,12
23	Jogo De Junta Do Motor	UND	1	SABO	R\$ 713,38	R\$ 713,38
24	Cabeçote	UND	1	MARINGA	R\$ 1.630,59	R\$ 1.630,59
25	Jogo De Pistões	UND	1	METAL LEVE	R\$ 560,52	R\$ 560,52
26	Jogo De Anéis De Seguimento	UND	1	COFAP	R\$ 331,21	R\$ 331,21
27	Camisas	UND	6	RIOSULENSE	R\$ 163,06	R\$ 978,36
28	Bucha De Biela	UND	6	METAL LEVE	R\$ 81,53	R\$ 489,18
29	Biela	UND	6	MARINGA	R\$ 560,51	R\$ 3.363,06
30	Jogo De Bronzinas Moveis	UND	1	METAL LEVE	R\$ 280,25	R\$ 280,25
31	Jogo De Bronzinas Fixas	UND	1	METAL LEVE	R\$ 331,21	R\$ 331,21
32	Arruela De Ajustes	UND	3	METAL LEVE	R\$ 50,96	R\$ 152,88
33	Eixo De Motor (Vira Brequinho)	UND	1	SUSIM	R\$ 6.624,28	R\$ 6.624,28
34	Bomba De Óleo Do Motor	UND	1	SCHADECK	R\$ 662,43	R\$ 662,43
35	Retentor Do Volante Do Motor	UND	2	SABO	R\$ 163,06	R\$ 326,12
36	Retentor Da Polia	UND	2	SABO	R\$ 132,48	R\$ 264,96
37	Retentor Do Comando De Válvula	UND	2	SABO	R\$ 40,76	R\$ 81,52
38	Polia Do Vira Brequinho	UND	1	VANNUCCI	R\$ 407,65	R\$ 407,65
39	Elis Do Motor	UND	1	MODEFER	R\$ 1.070,08	R\$ 1.070,08
40	Radiador	UND	1	VISCONDE	R\$ 2.140,15	R\$ 2.140,15
41	Mangote Do Radiador (Superior)	UND	2	ROCHESTER	R\$ 163,06	R\$ 326,12
42	Mangote Do Radiador (Inferior)	UND	2	ROCHESTER	R\$ 183,44	R\$ 366,88
43	Mangote De Interculer (Superior)	UND	2	ROCHESTER	R\$ 183,44	R\$ 366,88
44	Mangote De Interculer (Inferior)	UND	2	ROCHESTER	R\$ 183,44	R\$ 366,88
45	Interculer	UND	1	VOLSVAGEM	R\$ 1.324,86	R\$ 1.324,86
46	Sensor De Pressão De Óleo	UND	2	BOSCH	R\$ 560,52	R\$ 1.121,04
47	Sensor Do Turbo	UND	2	BOSCH	R\$ 433,12	R\$ 866,24
48	Sensor De Velocidade	UND	2	BOSCH	R\$ 387,27	R\$ 774,54
49	Sensor De Pedal De Embreagem	UND	2	BOSCH	R\$ 560,52	R\$ 1.121,04
50	Sensor De Pedal De Freio	UND	2	BOSCH	R\$ 672,62	R\$ 1.345,24
51	Pedal De Acelerador	UND	2	VANUCCI	R\$ 672,62	R\$ 1.345,24
52	Sensor De Pedal De Acelerador	UND	2	BOSCH	R\$ 433,12	R\$ 866,24
53	Sensor Do Nível De Água	UND	2	BOSCH	R\$ 336,31	R\$ 672,62
54	Sensor De Temperatura (Água)	UND	2	BOSCH	R\$ 387,27	R\$ 774,54
55	Sensor Do Catalizador	UND	2	BOSCH	R\$ 229,30	R\$ 458,60
56	Sensor De Rotação (Capa Sesa)	UND	1	BOSCH	R\$ 672,62	R\$ 672,62
57	Sensor Da Caixa De Marcha(Velocidade)	UND	2	BOSCH	R\$ 81,53	R\$ 163,06
58	Bomba D'água	UND	1	INDISA	R\$ 662,43	R\$ 662,43
59	Bucha Da Mola Traseira	UND	10	ROCHESTER	R\$ 45,85	R\$ 458,50
60	Bucha Da Mola Dianteira	UND	10	ROCHESTER	R\$ 45,85	R\$ 458,50

61	Bucha Do Estabilizador Dianteiro	UND	10	ROCHESTER	R\$ 45,85	R\$ 458,50
62	1ª Mola Dianteira	UND	2	CINDUMEL	R\$ 560,52	R\$ 1.121,04
63	2ª Mola Dianteira	UND	2	CINDUMEL	R\$ 509,56	R\$ 1.019,12
64	3ª Mola Dianteira	UND	2	CINDUMEL	R\$ 458,61	R\$ 917,22
65	4ª Mola Dianteira	UND	2	CINDUMEL	R\$ 438,22	R\$ 876,44
66	5ª Mola Dianteira	UND	2	CINDUMEL	R\$ 397,46	R\$ 794,92
67	1ª Mola Traseiro	UND	2	CINDUMEL	R\$ 636,95	R\$ 1.273,90
68	2ª Mola Traseiro	UND	2	CINDUMEL	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00
69	3ª Mola Traseiro	UND	2	CINDUMEL	R\$ 438,22	R\$ 876,44
70	4ª Mola Traseiro	UND	2	CINDUMEL	R\$ 402,55	R\$ 805,10
71	5ª Mola Traseiro	UND	2	CINDUMEL	R\$ 382,17	R\$ 764,34
72	Pino De Mola Traseiro E Dianteiro	UND	2	FEY	R\$ 17,83	R\$ 35,66
73	Grampos De Mola (Dianteiro E Traseiro)	UND	2	FEY	R\$ 76,44	R\$ 152,88
74	Parafuso Central Do Feixe De Mola (Dianteiro E Traseiro)	UND	5	FEY	R\$ 76,44	R\$ 382,20
75	Buchas De Amortecedores	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 40,76	R\$ 163,04
76	Bucha Do Estabilizador Traseiro	UND	4	SUPORTE REI	R\$ 43,31	R\$ 173,24
77	Amortecedor Traseiro	UND	6	FORTPEÇAS	R\$ 361,79	R\$ 2.170,74
78	Amortecedor Dianteiro	UND	4	FORTPEÇAS	R\$ 361,79	R\$ 1.447,16
79	Tambor De Freio Dianteiro E Traseiro	UND	8	DURAMETAL	R\$ 794,92	R\$ 6.359,36
80	Semieixo	UND	1	EATON	R\$ 794,92	R\$ 794,92
81	Rolamento De Roda Dianteiro	UND	4	NSK	R\$ 132,48	R\$ 529,92
82	Rolamento De Roda Traseiro	UND	6	NSK	R\$ 135,03	R\$ 810,18
83	Retentor De Roda Dianteiro	UND	4	SABO	R\$ 61,15	R\$ 244,60
84	Retentor De Roda Traseiro	UND	6	SABO	R\$ 61,15	R\$ 366,90
85	Lona De Freio Dianteiro (Jogo)	UND	4	FRASLE	R\$ 183,44	R\$ 733,76
86	Lona De Freio Traseiro (Jogo)	UND	6	FRASLE	R\$ 183,44	R\$ 1.100,64
87	Embuchamento Do S	UND	4	VANUCCI	R\$ 183,44	R\$ 733,76
88	Jogo De Mola Dos Patins (Dianteiro De Traseiro)	UND	6	VANUCCI	R\$ 81,53	R\$ 489,18
89	Roletes	UND	8	VANUCCI	R\$ 30,57	R\$ 244,56
90	Patins De Freio (Dianteiro E Traseiro)	UND	4	VARGA	R\$ 331,21	R\$ 1.324,84
91	Diafragma De Cuícas De Freio (Dianteiro e Traseiro )	UND	6	LNG	R\$ 35,67	R\$ 214,02
92	Mola Da Cuíca	UND	4	UNIFORT	R\$ 45,86	R\$ 183,44
93	Correia Da Bomba D'água	UND	2	GATES	R\$ 107,01	R\$ 214,02
94	Correia Do Compressor	UND	2	GATES	R\$ 107,01	R\$ 214,02
95	Cruzeta De Transmissão	UND	3	LNG	R\$ 127,39	R\$ 382,17
96	Filtro De Ar Da Válvula PU	UND	2	TECFIL	R\$ 147,77	R\$ 295,54
97	Rolamento De Centro	UND	2	LNG	R\$ 99,36	R\$ 198,72
98	Vidro Da Janela Lateral	UND	8	CVO	R\$ 208,92	R\$ 1.671,36
99	Platô De Embreagem	UND	1	EATON	R\$ 2.089,20	R\$ 2.089,20
100	Disco De Embreagem	UND	2	EATON	R\$ 1.299,38	R\$ 2.598,76
101	Colar De Embreagem	UND	2	EATON	R\$ 280,26	R\$ 560,52
102	Servo De Embreagem	UND	1	TRW	R\$ 1.350,33	R\$ 1.350,33
103	Eixo Piloto (Primário)	UND	1	EATON	R\$ 560,52	R\$ 560,52
104	Eixo Piloto (Secundário)	UND	1	EATON	R\$ 560,52	R\$ 560,52
105	Rolamento Do Piloto	UND	2	NSK	R\$ 183,44	R\$ 366,88
106	Retentor Do Eixo Piloto	UND	2	ARCA	R\$ 61,15	R\$ 122,30



107	Engrenagem Caixa 1º E 2º	UND	1	CIMPAL	R\$ 560,52	R\$ 560,52
108	Engrenagem Caixa 3º E 4º	UND	1	CIMPAL	R\$ 560,52	R\$ 560,52
109	Engrenagem Caixa 5º E 6º	UND	1	CIMPAL	R\$ 662,43	R\$ 662,43
110	Arruela De Encosto (Caixa De Câmbio Jogo)	UND	1	CIMPAL	R\$ 61,15	R\$ 61,15
111	Anel Sincronizado (Caixa De Câmbio Jogo)	UND	1	CIMPAL	R\$ 382,17	R\$ 382,17
112	Engrenagem Ré	UND	1	CIMPAL	R\$ 611,47	R\$ 611,47
113	Garfo Do Colar	UND	1	EATON	R\$ 163,06	R\$ 163,06
114	Bomba De Óleo (Caixa De Câmbio)	UND	2	TRW	R\$ 1.070,08	R\$ 2.140,16
115	Cárter Do Motor	UND	1	SUSIN	R\$ 636,95	R\$ 636,95
116	Capa Seca	UND	1	EATON	R\$ 687,91	R\$ 687,91
117	Retentor De Diferencial	UND	2	ARCA	R\$ 81,53	R\$ 163,06
118	Rolamento Do Pião	UND	2	NSK	R\$ 234,39	R\$ 468,78
119	Pião (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 672,62	R\$ 672,62
120	Coroa (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 738,86	R\$ 738,86
121	Planetária (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 331,20	R\$ 331,20
122	Satélite (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 254,78	R\$ 254,78
123	Arruela De Encosto (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 76,44	R\$ 76,44
124	Pino Do Satélite (Diferencial)	UND	1	EATON	R\$ 25,48	R\$ 25,48
125	Parafuso De Roda Dianteiro	UND	10	FEY	R\$ 22,92	R\$ 229,20
126	Parafuso De Roda Traseiro	UND	15	FEY	R\$ 22,92	R\$ 343,80
127	Parafuso Do Semieixo	UND	10	FEY	R\$ 16,30	R\$ 163,00
128	Mangueira Flexível Da Cuíca	UND	2	UNIFORT	R\$ 48,40	R\$ 96,80
129	Turbina	UND	1	BIAGIO	R\$ 2.766,91	R\$ 2.766,91
130	Compressor De Ar	UND	1	BEBCO	R\$ 1.452,24	R\$ 1.452,24
131	Filtro combustível	UND	2	TECFIL	R\$ 114,65	R\$ 229,30
132	Filtro racor	UND	2	TECFIL	R\$ 124,84	R\$ 249,68
133	Filtro diesel	UND	2	TECFIL	R\$ 101,91	R\$ 203,82
134	Filtro e semi filtro de ar	UND	2	TECFIL	R\$ 132,48	R\$ 264,96
135	Lâmpada H4	UND	10	OSRAN	R\$ 30,55	R\$ 305,50
136	Lâmpada H1	UND	10	OSRAN	R\$ 17,81	R\$ 178,10
137	Lâmpada pingão	UND	20	OSRAN	R\$ 6,10	R\$ 122,00
138	Lâmpada de 1 polo	UND	20	OSRAN	R\$ 5,08	R\$ 101,60
139	Lâmpada de 2 polo	UND	20	OSRAN	R\$ 4,56	R\$ 91,20
140	Faróis	UND	2	ARTFAROL	R\$ 285,35	R\$ 570,70
141	Lanternas	UND	8	ARTFAROL	R\$ 56,05	R\$ 448,40
142	Para-Brisa Frontal	UND	2	CVO	R\$ 2.820,42	R\$ 5.640,84
143	Serviço mecânico	HR	500	PROPRIO	R\$ 63,70	R\$ 31.850,00
TOTAL DO LOTE					R\$	160.970,00

LOTE 20 - MOLAS PARA ÔNIBUS - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE - PLACA OKK8759

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mola 1ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 363,56	R\$ 363,56
2	Mola 2ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 297,46	R\$ 297,46
3	Mola 3ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 231,36	R\$ 231,36
4	Pino de centro dianteiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 16,53	R\$ 16,53
5	Grampo mola dianteiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 72,71	R\$ 72,71
6	Jumelo da mola dianteira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 132,20	R\$ 132,20

7	Bucha da mola dianteira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 52,88	R\$ 52,88
8	Suporte da mola dianteira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 224,75	R\$ 224,75
9	Guia de grampo dianteiro	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 52,88	R\$ 52,88
10	Bucha do estabilizador dianteiro	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 39,66	R\$ 39,66
11	Mola 1ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 508,98	R\$ 508,98
12	Mola 2ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 462,71	R\$ 462,71
13	Mola 3ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 350,34	R\$ 350,34
14	Mola 4ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 277,63	R\$ 277,63
15	Mola 5ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 204,92	R\$ 204,92
16	Pino de centro traseiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 16,53	R\$ 16,53
17	Grampo mola traseiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 76,02	R\$ 76,02
18	Jumelo da mola traseira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 165,25	R\$ 165,25
19	Bucha da mola traseira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 42,97	R\$ 42,97
20	Suporte da mola traseira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 251,18	R\$ 251,18
21	Guia de grampo traseiro	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 59,48	R\$ 59,48
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>3.900,00</b>

**LOTE 23 - MOLAS PARA ÔNIBUS - MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA PJU8907 / PJU 5656**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT R	VL TOTAL R
1	Mola 1ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 387,42	R\$ 387,42
2	Mola 2ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 375,54	R\$ 375,54
3	Mola 3ª dianteira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 308,99	R\$ 308,99
4	Pino de centro dianteiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 11,88	R\$ 11,88
5	Grampo mola dianteiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 54,67	R\$ 54,67
6	Jumelo da mola dianteira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 95,07	R\$ 95,07
7	Bucha da mola dianteira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 38,03	R\$ 38,03
8	Suporte da mola dianteira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 166,38	R\$ 166,38
9	Guia de grampo dianteiro	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 38,03	R\$ 38,03
10	Bucha do estabilizador dianteiro	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 30,90	R\$ 30,90
11	Mola 1ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 432,58	R\$ 432,58
12	Mola 2ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 418,32	R\$ 418,32
13	Mola 3ª traseira	UNID	1	CINDUMEL	R\$ 361,28	R\$ 361,28
14	Pino de centro traseiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 11,88	R\$ 11,88
15	Grampo mola traseiro aço	UNID	1	FEY	R\$ 76,06	R\$ 76,06
16	Jumelo da mola traseira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 123,59	R\$ 123,59
17	Bucha da mola traseira	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 45,16	R\$ 45,16
18	Suporte da mola traseira	UNID	1	RIVERTEC	R\$ 261,45	R\$ 261,45
19	Bucha do estabilizador traseiro	UNID	1	SUPORTE REI	R\$ 42,77	R\$ 42,77
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>3.280,00</b>

**LOTE 44 - FILTROS LUBRIFICANTES / FILTROS COMBUSTIVEL / FILTROS DE AR / OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Filtro lubrificante PSL 657	UND	20	TECFIL	R\$ 33,15	R\$ 663,00
2	Filtro lubrificante PSL 144	UND	30	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 642,60
3	Filtro lubrificante PSL 129	UND	20	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 428,40
4	Filtro lubrificante PSL 134	UND	20	TECFIL	R\$ 22,44	R\$ 448,80
5	Filtro lubrificante PSL 56	UND	25	TECFIL	R\$ 21,93	R\$ 548,25
6	Filtro lubrificante PSL 145	UND	30	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 688,50
7	Filtro lubrificante PSL 77	UND	20	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 428,40
8	Filtro lubrificante PSL 78	UND	20	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 428,40
9	Filtro lubrificante PSL 55	UND	40	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 918,00
10	Filtro lubrificante PSL 560	UND	40	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 918,00
11	Filtro lubrificante PSL 545	UND	40	TECFIL	R\$ 23,46	R\$ 938,40

12	Filtro lubrificante PSL 283	UND	30	TECFIL	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
13	Filtro lubrificante PSL 300	UND	30	TECFIL	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50
14	Filtro lubrificante PSL900	UND	30	TECFIL	R\$ 43,35	R\$ 1.300,50
15	Filtro lubrificante PSL562	UND	40	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 918,00
16	Filtro lubrificante PSL615	UND	30	TECFIL	R\$ 22,44	R\$ 673,20
17	Filtro lubrificante PSL 908	UND	30	TECFIL	R\$ 84,15	R\$ 2.524,50
18	Filtro lubrificante PSL 962	UND	30	TECFIL	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
19	Filtro lubrificante PSL 283	UND	25	TECFIL	R\$ 66,30	R\$ 1.657,50
20	Filtro lubrificante PSL 569	UND	20	TECFIL	R\$ 38,25	R\$ 765,00
21	Filtro lubrificante PSL 619	UND	40	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 918,00
22	Filtro lubrificante PSL 418	UND	30	TECFIL	R\$ 28,05	R\$ 841,50
23	Filtro lubrificante PSL 417	UND	30	TECFIL	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50
24	Filtro lubrificante PSL 287	UND	30	TECFIL	R\$ 89,25	R\$ 2.677,50
25	Filtro lubrificante PSL 856	UND	20	TECFIL	R\$ 44,88	R\$ 897,60
26	Filtro lubrificante PEL 676	UND	30	TECFIL	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
27	Filtro lubrificante PEL 727	UND	30	TECFIL	R\$ 81,09	R\$ 2.432,70
28	Filtro lubrificante PEL 675	UND	30	TECFIL	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
29	Filtro lubrificante PEL 312	UND	30	TECFIL	R\$ 58,65	R\$ 1.759,50
30	Filtro lubrificante PEL 678	UND	30	TECFIL	R\$ 56,10	R\$ 1.683,00
31	Filtro lubrificante PEL 119	UND	30	TECFIL	R\$ 28,05	R\$ 841,50
32	Filtro lubrificante PEL 309	UND	25	TECFIL	R\$ 35,70	R\$ 892,50
33	Filtro lubrificante PEL 677	UND	30	TECFIL	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
34	Filtro lubrificante PEL 2016	UND	25	TECFIL	R\$ 122,40	R\$ 3.060,00
35	Filtro lubrificante PEL 2002	UND	30	TECFIL	R\$ 33,15	R\$ 994,50
36	Filtro combustivel PEC 3014	UND	35	TECFIL	R\$ 86,70	R\$ 3.034,50
37	Filtro combustivel PC 949	UND	40	TECFIL	R\$ 38,25	R\$ 1.530,00
38	Filtro combustivel PSC 410	UND	30	TECFIL	R\$ 58,65	R\$ 1.759,50
39	Filtro combustivel PSC 75	UND	30	TECFIL	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
40	Filtro combustivel PSC 72/2	UND	30	TECFIL	R\$ 24,48	R\$ 734,40
41	Filtro combustivel PSC 498	UND	30	TECFIL	R\$ 53,55	R\$ 1.606,50
42	Filtro combustivel PSC 496	UND	30	TECFIL	R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
43	Filtro combustivel PSC 353	UND	30	TECFIL	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
44	Filtro combustivel PSC 494	UND	30	TECFIL	R\$ 84,15	R\$ 2.524,50
45	Filtro combustivel PSC 762	UND	30	TECFIL	R\$ 117,30	R\$ 3.519,00
46	Filtro combustivel PSC 990	UND	30	TECFIL	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
47	Filtro combustivel PEC 3043	UND	40	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 2.856,00
48	Filtro combustivel PEC 3022	UND	40	TECFIL	R\$ 44,88	R\$ 1.795,20
49	Filtro combustivel PEC 3023	UND	40	TECFIL	R\$ 53,55	R\$ 2.142,00
50	Filtro combustivel PC 950	UND	35	TECFIL	R\$ 56,10	R\$ 1.963,50
51	Filtro combustivel PC 951	UND	35	TECFIL	R\$ 56,10	R\$ 1.963,50
52	Filtro combustivel PC 2/155	UND	30	TECFIL	R\$ 20,40	R\$ 612,00
53	Filtro combustivel GI 04/7	UND	70	TECFIL	R\$ 20,40	R\$ 1.428,00
54	Filtro combustivel GI 50/7	UND	50	TECFIL	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
55	Filtro combustivel GI 08/1	UND	40	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 856,80

56	Filtro combustível GI 07/1	UND	40	TECFIL	R\$ 21,93	R\$ 877,20
57	Filtro racor PSD 920/2	UND	30	TECFIL	R\$ 91,80	R\$ 2.754,00
58	Filtro racor PSD 980/1	UND	30	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
59	Filtro racor PSD 960/1	UND	30	TECFIL	R\$ 66,30	R\$ 1.989,00
60	Filtro racor PSD 490	UND	30	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
61	Filtro racor PSD 990/1	UND	30	TECFIL	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
62	Filtro de ar ARL 8830	UND	40	TECFIL	R\$ 35,70	R\$ 1.428,00
63	Filtro de ar ARL 6096	UND	40	TECFIL	R\$ 33,15	R\$ 1.326,00
64	Filtro de ar ARL 4157	UND	40	TECFIL	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
65	Filtro de ar ARL 4150	UND	40	TECFIL	R\$ 28,05	R\$ 1.122,00
66	Filtro de ar ARL 4147	UND	40	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 918,00
67	Filtro de ar ARL 4141	UND	40	TECFIL	R\$ 61,20	R\$ 2.448,00
68	Filtro de ar ARL 5144	UND	45	TECFIL	R\$ 58,65	R\$ 2.639,25
69	Filtro de ar ARL 5137	UND	40	TECFIL	R\$ 48,45	R\$ 1.938,00
70	Filtro de ar ART 8860	UND	35	TECFIL	R\$ 38,25	R\$ 1.338,75
71	Filtro de ar ARS 9839	UND	30	TECFIL	R\$ 96,90	R\$ 2.907,00
72	Filtro de ar ARS 9840	UND	30	TECFIL	R\$ 142,80	R\$ 4.284,00
74	Filtro de ar ARS 9841	UND	30	TECFIL	R\$ 132,60	R\$ 3.978,00
75	Filtro de ar ARS 7998	UND	35	TECFIL	R\$ 135,15	R\$ 4.730,25
76	Filtro de ar ARS 9838	UND	40	TECFIL	R\$ 84,15	R\$ 3.366,00
77	Filtro de ar ARS 2869	UND	40	TECFIL	R\$ 58,65	R\$ 2.346,00
78	Filtro de ar ARS 2870	UND	40	TECFIL	R\$ 49,98	R\$ 1.999,20
79	Filtro de ar ARS 3902	UND	35	TECFIL	R\$ 119,85	R\$ 4.194,75
80	Filtro de ar ARS 3003	UND	30	TECFIL	R\$ 71,40	R\$ 2.142,00
81	Filtro de ar ARS 7065	UND	40	TECFIL	R\$ 61,20	R\$ 2.448,00
82	Filtro de ar ARS 7994	UND	35	TECFIL	R\$ 58,65	R\$ 2.052,75
83	Filtro de ar ASR 839	UND	40	TECFIL	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
84	Filtro de ar ARS 837	UND	30	TECFIL	R\$ 77,01	R\$ 2.310,30
85	Filtro de ar ARS 838	UND	30	TECFIL	R\$ 63,75	R\$ 1.912,50
86	Filtro de ar AD 2929	UND	35	TECFIL	R\$ 158,10	R\$ 5.533,50
87	Filtro de ar AD 2929 I	UND	35	TECFIL	R\$ 132,60	R\$ 4.641,00
88	Filtro de ar AS 820	UND	30	TECFIL	R\$ 61,20	R\$ 1.836,00
89	Filtro de ar AS 836	UND	30	TECFIL	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50
90	Filtro de cabine ACP 126	UND	30	TECFIL	R\$ 23,46	R\$ 703,80
91	Filtro de cabine ACP 300	UND	30	TECFIL	R\$ 20,91	R\$ 627,30
92	Filtro de cabine ACP 837	UND	30	TECFIL	R\$ 36,21	R\$ 1.086,30
93	Filtro de cabine ACP 303	UND	30	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 642,60
94	Filtro de cabine ACP 887	UND	30	TECFIL	R\$ 21,93	R\$ 657,90
95	Filtro de cabine ACP 429/9	UND	30	TECFIL	R\$ 24,48	R\$ 734,40
96	Filtro de cabine ACP 212	UND	30	TECFIL	R\$ 21,93	R\$ 657,90
97	Filtro de cabine ACP 906	UND	30	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 688,50
98	Filtro de cabine ACP 103	UND	30	TECFIL	R\$ 23,46	R\$ 703,80
99	Filtro de cabine ACP 003	UND	30	TECFIL	R\$ 24,48	R\$ 734,40
100	Filtro de cabine ACP 600	UND	30	TECFIL	R\$ 22,95	R\$ 688,50

101	Filtro de cabine ACP 105	UND	30	TECFIL	R\$ 20,91	R\$ 627,30
102	Filtro de cabine ACP 553	UND	30	TECFIL	R\$ 21,42	R\$ 642,60
TOTAL DO LOTE					R\$	168.249,00

TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD  
FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LOBO  
FORNECEDOR REGISTRADO

